

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIA

PORTARIA N.º 0280, 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Revisão de benefício de aposentadoria de Vastiler Horácio

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 43.003666/2025-80 - CAAPSML: Processo Administrativo Previdenciário

RESOLVE:

Art. 1º Fica revisto o benefício de aposentadoria de Vastiler Horacio, concedido pela Portaria nº 235, de 28 julho de 2023 de 2018, passando a vigorar com proventos proporcionais à 30,466% e o inciso VI do Art. 1º da Portaria passa a vigorar conforme disposto abaixo:

“VI) Proventos: R\$ 4.135,13 – 30,466% da média das 80% maiores remunerações de contribuição previdenciária do período de julho de 1994 a dezembro de 2022, atualizadas até o mês de julho de 2023”.

Art. 2º Os demais dados funcionais e previdenciários constantes no ato de aposentadoria, ficam inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a contar de 1º de junho de 2018, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, de 14 de novembro de 2025 . Emanuel Edson de Oliveira Gomes, Presidente

ERRATAS

No art. 1º do Decreto nº 1353 de 05 de novembro de 2025, publicado nas páginas 2 a 4 do Jornal Oficial do Município, edição nº 5.626 de 10 de novembro de 2025,

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 22.103.282,20 (vinte e dois milhões, cento e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), junto ao Poder Executivo – Administração Direta, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.11	095	447.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.13	095	45.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.16	095	2.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.1.91.13	095	26.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.3.90.46	095	15.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.1.90.11	095	258.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.1.90.13	095	4.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.1.91.13	095	42.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.3.90.46	095	7.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.11	095	1.700.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.16	095	18.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.91.13	095	329.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.3.90.46	095	28.000,00
04010.04.122.0002.2.008	3.1.90.11	095	65.000,00
04010.04.122.0002.2.008	3.1.91.13	095	9.000,00
04010.04.122.0002.2.008	3.3.90.46	095	4.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.1.90.11	095	249.282,20
05010.04.122.0002.2.009	3.1.90.16	095	3.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.1.91.13	095	55.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.3.90.46	095	9.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.1.90.11	095	528.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.1.90.13	095	5.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.1.91.13	095	110.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.3.90.46	095	16.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.11	095	1.159.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.16	095	10.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.91.13	095	310.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.07	095	300,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.11	095	230.700,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.16	095	2.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.91.13	095	45.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.3.90.46	095	6.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.90.11	095	615.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.90.16	095	10.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.91.13	095	125.000,00

07010.04.126.0002.2.017	3.3.90.46	095	14.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.11	095	867.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.16	095	2.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.91.13	095	120.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.3.90.46	095	35.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.11	095	495.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.91.13	095	180.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.3.90.46	095	22.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.07	095	200,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.11	095	794.800,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.13	095	4.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.16	095	15.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.91.13	095	110.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.46	095	31.000,00
09010.09.272.0002.2.021	3.1.90.03	095	4.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.07	095	200,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.11	095	367.700,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.16	095	142.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.49	095	100,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.91.13	095	80.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.3.90.46	095	26.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.04	095	95.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.11	095	1.641.900,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.13	095	19.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.16	095	175.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.91.13	095	370.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.08	095	100,00
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.46	095	106.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.11	095	564.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.13	095	5.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.16	095	62.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.91.13	095	98.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.3.90.46	095	24.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.11	095	565.500,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.13	095	5.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.16	095	10.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.91.13	095	108.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.3.90.46	095	21.500,00
25010.08.122.0009.6.013	3.1.90.11	095	2.496.000,00
25010.08.122.0009.6.013	3.1.90.13	095	3.000,00
25010.08.122.0009.6.013	3.1.90.16	095	125.000,00
25010.08.122.0009.6.013	3.1.91.13	095	550.000,00
25010.08.122.0009.6.013	3.3.90.46	095	113.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.11	095	299.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.13	095	34.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.16	095	32.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.91.13	095	15.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.3.90.46	095	6.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.11	095	353.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.16	095	28.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.91.13	095	76.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.3.90.46	095	9.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.11	095	261.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.16	095	3.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.91.13	095	50.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.3.90.46	095	10.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.11	095	2.829.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.13	095	5.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.16	095	220.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.91.13	095	590.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.3.90.46	095	170.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.11	095	134.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.16	095	3.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.91.13	095	16.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.3.90.46	095	6.000,00
TOTAL			22.103.282,20

LEIA-SE:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 22.103.282,20 (vinte e dois milhões, cento e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), junto ao Poder Executivo – Administração Direta, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.11	095	447.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.13	095	42.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.16	095	2.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.1.91.13	095	29.000,00

02010.04.122.0002.2.003	3.3.90.46	095	15.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.1.90.11	095	258.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.1.90.13	095	4.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.1.91.13	095	42.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.3.90.46	095	7.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.11	095	1.700.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.16	095	18.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.91.13	095	329.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.3.90.46	095	28.000,00
04010.04.122.0002.2.008	3.1.90.11	095	65.000,00
04010.04.122.0002.2.008	3.1.91.13	095	9.000,00
04010.04.122.0002.2.008	3.3.90.46	095	4.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.1.90.11	095	249.282,20
05010.04.122.0002.2.009	3.1.90.16	095	3.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.1.91.13	095	55.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.3.90.46	095	9.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.1.90.11	095	548.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.1.90.13	095	5.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.1.91.13	095	110.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.3.90.46	095	16.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.11	095	1.124.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.16	095	25.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.91.13	095	310.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.07	095	300,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.11	095	230.700,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.16	095	2.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.91.13	095	45.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.3.90.46	095	6.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.90.11	095	615.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.90.16	095	10.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.91.13	095	125.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.3.90.46	095	14.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.11	095	867.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.16	095	2.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.91.13	095	120.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.3.90.46	095	35.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.11	095	495.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.16	095	7.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.91.13	095	180.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.3.90.46	095	22.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.07	095	200,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.11	095	743.800,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.13	095	4.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.16	095	55.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.91.13	095	110.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.46	095	31.000,00
09010.09.272.0002.2.021	3.1.90.03	095	8.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.07	095	200,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.11	095	367.700,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.16	095	142.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.49	095	100,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.91.13	095	80.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.3.90.46	095	26.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.04	095	122.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.11	095	1.593.900,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.13	095	19.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.16	095	185.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.91.13	095	380.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.08	095	100,00
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.46	095	107.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.11	095	564.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.13	095	5.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.16	095	62.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.91.13	095	98.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.3.90.46	095	24.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.11	095	560.500,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.13	095	5.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.16	095	15.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.91.13	095	108.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.3.90.46	095	21.500,00
25010.08.122.0009.6.013	3.1.90.11	095	2.486.000,00
25010.08.122.0009.6.013	3.1.90.13	095	3.000,00
25010.08.122.0009.6.013	3.1.90.16	095	130.000,00
25010.08.122.0009.6.013	3.1.91.13	095	550.000,00
25010.08.122.0009.6.013	3.3.90.46	095	113.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.11	095	299.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.13	095	34.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.16	095	37.000,00

25010.14.243.0010.6.014	3.1.91.13	095	15.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.3.90.46	095	6.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.11	095	353.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.16	095	28.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.91.13	095	76.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.3.90.46	095	9.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.11	095	261.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.16	095	3.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.91.13	095	50.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.3.90.46	095	10.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.11	095	2.829.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.13	095	5.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.16	095	227.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.91.13	095	583.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.3.90.46	095	170.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.11	095	133.500,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.16	095	3.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.91.13	095	16.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.3.90.46	095	6.500,00
TOTAL			22.103.282,20

A alínea “e” do Art. 1º do Decreto Municipal nº 1396 de 14 de novembro de 2025, que decreta reintegração funcional de Amanda de Faveri Pitz, publicado na página 09 do Jornal Oficial do Município nº 5632, passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica decretada a reintegração funcional, nos termos abaixo:

(...)

e) DATA VIGÊNCIA: 17/11/2025

LEIA-SE:

Art. 1º Fica decretada a reintegração funcional, nos termos abaixo:

(...)

e) DATA VIGÊNCIA: 19/11/2025

Londrina, 25 de novembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2025 - PREGÃO Nº. 052/2025 - SEM REABERTURA DE PRAZO

ONDE LÊ:

ANEXO I

LOTE 1 - Lote Exclusivo ME/EPP					
Item	Descrição	ETM	Unidade	Quantidade	Garantia
01	Luminária LED modelo LD-8	1051/06	UN	375	5 Anos

LEIA-SE:

ANEXO I

LOTE 1 - Ampla concorrência					
Item	Descrição	ETM	Unidade	Quantidade	Garantia
01	Luminária LED modelo LD-8	1051/06	UN	375	5 Anos

As demais cláusulas e disposições do edital de pregão eletrônico nº 052/2025 permanecem inalteradas.

Errata referente ao extrato de publicação da Dispensa de Licitação 10/2025-CMTU, publicado na edição nº 5639 do Jornal Oficial do Município de Londrina, página 21-22:

ONDE SE LÊ:

FUNDAMENTO LEGAL: Caput e Inciso VII do artigo 29, Lei Federal nº 13.303/2016

LEIA-SE:

FUNDAMENTO LEGAL: Caput e Inciso II do artigo 29, Lei Federal nº 13.303/2016

EXPEDIENTE
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Tiago Amaral

Chefe de Gabinete – Rosi Mara Guilhen

Edição: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br